

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – Nº 01 PROCESSO Nº 04/2015

Objeto: Contratação de Serviços técnicos de consultoria de planejamento de transportes e/ou mobilidade urbana para elaboração de caderno técnico de referência de transporte cicloviário.

Processo de seleção e Contratação: 04/2015

Programa: GRT/FM 14717 BR (BR G 1006)

Convênio: Mobilidade Urbana com Baixas Emissões Carbonos em Grandes Cidades

Considerando o pedido de esclarecimento das empresas interessadas, a Comissão Avaliadora do respectivo processo esclarece:

(1) Como empresa internacional, devemos cumprir os mesmos requisitos estipulados no item A.5.1 do edital?

(As an international company, do we need to comply with all of the requirements in the tender document, page 4, A.5.1? We are teaming with a local Sao Paulo firm who will serve as the prime consultant.)

RESPOSTA 1: Poderá participar toda empresa nacional, individualmente ou associada, ou empresa internacional, desde que associada a uma empresa nacional. Ou seja, nos casos de parcerias, associações ou consórcios entre empresas nacionais e estrangeiras a liderança deverá ser obrigatoriamente exercida por uma empresa nacional, e ambas devem apresentar os documentos requisitados no item A.5.1 ou equivalentes.

O atendimento das exigências de habilitação, item A.5.1 do Edital pelas pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país se dará mediante a apresentação de documentos equivalentes, legalizados pelos respectivos consulados.

Os documentos equivalentes apresentados pelas pessoas jurídicas estrangeiras deverão possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade, exigibilidade e eficácia, cabendo ao proponente indicar a que item e a que exigência editalícia o documento corresponde.

Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração formal e expressa, assinada por seu representante legal, informando circunstanciadamente tal situação e declarando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste Edital.

Os **documentos de apoio e impressos** que integrarem a proposta poderão ser redigidos em **português, inglês** ou **outro idioma** desde que acompanhados de uma **tradução** dos trechos relevantes para o **português ou inglês**, caso em que, para fins de qualificação técnica das propostas, vigorará essa tradução.

Caso as empresas optem por formar uma parceria, associação ou consórcio, junto com os documentos de habilitação, item A.5.1, deverá ser apresentado o **Termo de Compromisso**, contendo:

- a) Designação formal das empresas envolvida e;
- b) Indicação da empresa líder do consórcio e que irá se relacionar com o IEMA e Ministério das Cidades;
- c) Descrição do objeto da parceria,
- d) Prazo de vigência;
- e) Endereço da empresa líder e foro para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- f) Detalhamento da participação de cada parte consorciada.

Caso vença a proposta apresentada por associação, parceria ou **consórcio**, este Termo de Compromisso deverá ser formalmente constituído e registrado em formato de Contrato antes da assinatura do Contrato entre o IEMA e as consorciadas.

O respectivo Contrato deve ser assinado pelo diretor (ou sócio), detentor de poderes específicos de cada empresa e acompanhado pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social de cada uma. O registro deverá ser feito na respectiva Junta Comercial. O IEMA irá considerar um prazo factível entre a divulgação do resultado da licitação e a celebração do respetivo Contrato.

Quanto aos modelos do Termo de Compromisso e Contrato dessa parceria, cada relação é única. Entende-se que cabe às empresas consorciadas a elaboração de tal documento.

Será necessário ainda que a empresa estrangeira, para que possa atuar no país, nomeie um representante domiciliado no Brasil para representar a outorgante em todos os atos relacionados ao processo de seleção GEF/BID nº 04/2015, que inclui os plenos poderes para representa-lo em eventuais registros junto aos órgãos públicos, tal como Junta Comercial. **Esta procuração será emitida por instrumento público e se confeccionada em outro país e em outro idioma, deverá ser consularizada e traduzida por tradutor juramentado.**

(2) More specifically, as transportation planners, do we need to register with either CREA or CAU (tender document, page 4, A.5.1)? We will not be doing any engineering or architecture that would require stamping documents.

RESPOSTA 2: A comprovação do Registro no CREA ou CAU a ser apresentada é referente a empresa nacional e do profissional a ser designado como responsável técnico pela execução do trabalho no Brasil.

(3) Para projetos executados no exterior, normalmente não existe uma entidade como CAU/CREA onde está exigido registrar cada projeto. Para projetos do exterior quais tipos de atestados serão aceitados?

RESPOSTA 3: Serão aceitos atestados emitidos pelo Contratante com as informações equivalentes às emitidas no Brasil, onde constem informações e especificações dos serviços desenvolvidos, como descrição dos serviços, valor do contrato, tempo de duração, período em que foi desenvolvido, equipe participante e coordenador responsável pelo trabalho. Caso haja alguma dúvida em relação aos atestados poderão ser solicitados documentos complementares, como cópia dos respectivos contratos com a descrição dos serviços desenvolvidos.

(4) Quais documentos das empresas parceiras são necessários, por exemplo, do parceiro internacional na proposta? Ou somente são necessários os documentos listados da empresa do responsável técnico?

RESPOSTA 4: Ver resposta 1.

(5) Os documentos de habilitação assim como portfólio e experiência da empresa e da equipe técnica provenientes do exterior traduzidos de sua língua de origem para o idioma inglês precisam ser juramentados ou possuem algum reconhecimento legal por parte cartorária ou corpo consular Brasileiro do país de origem dos documentos?

RESPOSTA 5: Para os documentos relacionados à habilitação jurídica ver resposta 1. Para os documentos relacionados à qualificação técnica ver resposta 6.

(6) O documento de licitação (proposta) pode ser elaborado/redigido no idioma inglês?

RESPOSTA 6: As propostas técnica e financeira deverão ser elaboradas em português.

No entanto, os **documentos de apoio e impressos relacionados** à qualificação técnica que integrarem a proposta poderão ser redigidos em **português, inglês** ou **outro idioma** desde que acompanhados de uma **tradução** dos trechos relevantes para o **português ou inglês**, caso em que, para fins de qualificação técnica das propostas, vigorará essa tradução.

São considerados documentos de apoio e impressos:

- Item A.6.2 Portfólio e Experiência da (s) Empresa (s), no caso de empresas estrangeiras;
- Item A.6.3, somente currículo, portfólio e atestados da equipe técnica, no caso de empresas estrangeiras;
- Item A.6.4 Experiência e Qualificação Internacional, para comprovação de experiência internacional dos consultores, comprovando que a empresa possui qualificação técnica para a execução do objeto do Contrato.

- (7) Em função do levantamento dos vários documentos exigidos os quais diferem da legislação de origem da empresa, gostaríamos de solicitar o adiamento da entrega da proposta por um período de 7 semanas (última semana de junho/16).**

RESPOSTA 7: Data prorrogada para dia 24/05/2016.

“Item A.6.2 (f) – Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, comprovando que o proponente executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a realização de pelo menos 1 (um) projeto de mobilidade urbana que envolva projetos cicloviários, quais sejam: planos de mobilidade urbana, planos cicloviários, projeto de sistemas cicloviários, manuais e cadernos sobre planejamento cicloviário. Pelo menos uma referência para contato, por projeto mencionado: nome e cnpj do contratante, gestor do contrato, contato com telefone e e-mail atualizados.”

- (8) Será aceito um atestado ‘parcial’, uma vez que o projeto ainda está em andamento (maioria já feito)?**

RESPOSTA 8: Serão aceitos atestados parciais emitidos pelo contratante, onde deve constar o escopo total do projeto bem como o que foi desenvolvido e entregue até a data da sua emissão.

- (9) Para atestados de projetos executados no exterior, serão aceitados copias dos atestados originais (não sejam em português)?**

RESPOSTA 9: OS atestados são considerados **documentos de apoio** e, portanto, poderão ser redigidos em **português, inglês** ou **outro idioma** desde que acompanhados de uma **tradução** dos trechos relevantes para o **português ou inglês**, caso em que, para fins de interpretação das propostas, vigorará essa tradução.

- (10) É necessário que o coordenador geral fale português?**

RESPOSTA 10: É desejável que a liderança tenha fluência em português, mas não é um critério de desclassificação. Caso este “Coordenador” não fale, não compreenda e não escreva português, a proposta técnica deve explicitar como que o coordenador garantirá a qualidade, a coerência e coesão de uma publicação que será editada em português e como será o processo de comunicação durante a execução do Contrato entre IEMA.

“A.6.4 Experiência e Qualificação Internacional

É desejável que faça parte da equipe pelo menos um profissional com experiência internacional mínima de 10 anos em mobilidade urbana, incluindo estudos e projetos cicloviários. O profissional deve comprovar ter

atuado em algum projeto conforme listado a seguir: planejamento, elaboração de projeto, implantação e monitoramento, guias e/ ou manuais técnicos de sistemas cicloviários."

(11) Sou francês, com experiência em planejamento cicloviário há mais de 12 anos na França e no Brasil. Gostaria de saber quais são os meios de comprovação possíveis, considerando as diferenças administrativas afora (desnecessidade de atestados em conselhos na França).

RESPOSTA 11: Ver resposta 2.

(12) O design gráfico do caderno vai ser produzido por IEMA ou precisamos inclui-lo no nosso escopo de trabalho?

REPOSTA 12: O design gráfico do caderno será produzido pelo IEMA e não é parte do escopo deste trabalho. No entanto, todo o material gráfico e fotos que constarem do relatório deverão ser fornecidos à parte em formato e definição compatível (mínimo 600dpi e formatos abertos para projeto) para a elaboração do design gráfico em etapa posterior.